



LEI 174/99 É  
INOPORTUNA E  
INADEQUADA



TRANSFERÊNCIA DE  
COMPETÊNCIAS NA  
EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE OVAR RECEBEU  
PRÉMIO ESTRELAS DOURADAS DA  
GEMINAÇÃO



DAR A VIDA PELA  
CAUSA DO  
MUNICIPALISMO

PROPOSTO PARA VILAMOURA  
XII CONGRESSO NACIONAL  
EM 5 E 6 DE MAIO PRÓXIMO



### PROPOSTO PARA VILAMOURA XII CONGRESSO NACIONAL EM 5 E 6 DE MAIO PRÓXIMO

O XII Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses, no quadro de uma proposta aprovada em Conselho Directivo -- e que vai subir, para ratificação, ao Conselho Geral --, decorrerá em 5 e 6 de Maio próximo, em Vilamoura - Loulé, no Algarve.

No primeiro dia de trabalhos, de acordo com o programa provisório, depois da Cerimónia Solene de Abertura, realiza-se uma sessão de trabalho durante a qual serão apreciadas e votadas proposta de alteração dos Estatutos da ANMP, após o que é debatido o Relatório de Actividades.

Já da parte da tarde, e paralelamente com a abertura de uma bolsa de geminações com Timor, iniciam-se os trabalhos das secções, designadamente as dos assuntos socio-culturais, saúde, acção social, património, cultura e ciência, tempos livres e desportos.

A segunda secção envolverá o ambiente e saneamento básico, energia, transportes comunicações, enquanto a terceira abarca a protecção civil e a polícia municipal.

No Sábado, a partir das 10 horas, reúnem as secções de educação; a de ordenamento do território e urbanismo, habitação e equipamento rural e urbano; e a da promoção do desenvolvimento e defesa do consumidor, com trabalhos que se prolongam pela tarde, ocasião em que também se reúne a 7ª secção que privilegia a cooperação externa.

Às 17:30 horas decorre uma reunião plenária com votação das conclusões do XII Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses, após o que pelas 19 horas tem lugar a Sessão Solene de Encerramento.

À semelhança de anteriores Congressos deverão estar presentes, para além de outras altas individualidades, o Presidente da República e o Primeiro-Ministro de Portugal expectando-se ainda a participação de Xanana Gusmão, que os Municípios Portugueses gostariam de ouvir numa palestra sobre Timor.

---

## **INOPORTUNA E INADEQUADA CONTESTADA A LEI DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM PERIGO**

A Associação Nacional de Municípios Portugueses, reitera severas críticas à Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo, novo diploma que, não acolhendo nenhuma das propostas formuladas no parecer, consagra soluções inoportunas e inadequadas que, no limite, poderão por em causa o trabalho já desenvolvido nas actuais Comissões de Protecção de Menores.

Relevando que o ali preceituado não se articula com o recente diploma aprovado na Assembleia da República sobre o Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, a posição da ANMP sublinha que, nos termos precisos daquele documento legal, qualquer transferência de competências terá que ser acompanhada dos meios humanos e dos recursos financeiros adequados ao desempenho da função transferida.

Nesta conformidade, é referenciado, a ANMP considera que não deve ser assumido pelos Municípios qualquer novo encargo neste domínio, que não decorra no quadro e com base no processo de transferência de competências recentemente aprovado na Assembleia da República.

Recorde-se que a ANMP, ao analisar o projecto de lei que visa a promoção dos direitos das crianças e dos jovens em perigo, por forma a garantir o seu bem estar e desenvolvimento integral, havia afirmado, desde logo, um conjunto de objecções, nomeadamente no que se refere ao papel que os Municípios assumem no novo modelo de funcionamento, bem como na sua composição, também ela inovadora comparativamente ao anterior enquadramento legal.

Os Municípios estão empenhados em contribuir para a definição das melhores e mais adequadas soluções para as Crianças e Jovens em Perigo -- enfatiza-se --, mas não aceitarão transferência de competências partilhadas a não ser em situações excepcionais, com regras e fronteiras bem definidas, nomeadamente através do pré-estabelecimento de protocolos.

Depois de se afirmar que estamos a ser confrontados, mais uma vez, com a tentativa, por parte do Governo, de transferir responsabilidades para as Câmaras Municipais sem a consequente transferência de recursos financeiros, faz-se notar que o Governo, enquanto pretende que às Câmaras esteja apenas reservado um papel de pagador, leva a que o seu envolvimento nas actuais C.P.M., surja muito condicionado pela disponibilidade de recursos técnicos e financeiros.

Justificando a posição assumida, a ANMP, embora considere correcto o princípio da audição obrigatória e participação de todos os intervenientes no processo, refere como limitador que o jovem, pelo seu grau variável de maturidade, possa obstaculizar a intervenção das Comissões de Protecção.

Por outro lado, e sendo indiscutível será necessário um apoio administrativo-financeiro que suporte o funcionamento das Comissões de Protecção, a figura do Fundo de Maneio, conforme está prevista, não tem enquadramento legal nos Municípios, pelo que deverá ser definido na Lei das Finanças Locais. Aliás, e atendendo ao papel fundamental que tem sido desempenhado pelas Autarquias Locais, urge que, reconhecendo-se tal papel, elas sejam dotadas, em paralelo, dos adequados e necessários meios financeiros.

Paralelamente, considera-se que ao invés da criação de uma Comissão alargada e outra restrita, parece mais vantajosa a existência de uma única Comissão, com uma equipa técnica para intervenção permanente no terreno, por forma a assegurar uma actuação atempada nos diferentes casos.

Porque a natureza de grande parte das problemáticas sentidas no âmbito das Comissões de Protecção acarreta procedimentos que carecem de esclarecimentos jurídico/judiciais --que normalmente eram assegurados pelo representante do Ministério Público --, prefigura-se, por isso, incorrecto e inoportuno que o M. P. deixe de integrar a Comissão sem a previsão de qualquer alternativa válida que integre tal lacuna.

O Ministério Público era o garante da legalidade dos procedimentos e facilitador das relações com os Tribunais -- e não

parece incompatível a função de participante com aquela de julgar --, pela que a sua saída da Comissão (que deverá integrar, também, um representante da área do Emprego e Formação Profissional), surge como grandemente limitadora da eficácia indispensável.



## **REUNIÃO DE PENICHE VISOU IDENTIFICAR E SOLUCIONAR AS QUESTÕES DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NA EDUCAÇÃO**

No sentido de se alcançar a identificação das questões que se colocam na transferência para os Municípios de novas competências na área da educação, conforme previsto na Lei 159/99, bem como encontrar as melhores formas de as levar à prática, a ANMP promoveu a realização de uma reunião técnica de trabalho que decorreu em Peniche.

Sempre no pressuposto de que aquela legislação não transfere qualquer responsabilidades para as Autarquias, o que só acontecerá com a respectiva regulamentação caso a caso, e que numa primeira fase o alargamento das responsabilidades que já se exercia no pré-escolar só deverá abarcar o 1º ciclo do ensino básico, concluiu-se, desde logo, ser necessário identificar e consolidar o conjunto de competências anteriormente transferidas de forma avulsa e descoordenada, sendo prudente e clarificador que se proceda de forma a que todas as partes fiquem definitivamente seguras sobre as regras do jogo que possam encerrar processos pendentes, de maneira a daí colherem indícios sobre as expectativas para futuras transferências.

Sendo imperiosa a consolidação da experiência do Pré-Escolar, é também urgente que os cruzamentos de competências funcionais entre o Ministério da Educação e as Câmaras Municipais sejam completamente corrigidos e clarificados. A elaboração das Cartas Escolares -- traves-mestras do planeamento nesta área de acção -- implicará a transferência para os Municípios de custos da ordem de 1 milhão de contos, urgindo a sua aplicação com os PDM, que devem ser ratificadas pelo Governo. No período de 2 anos que se tem como indispensável para a sua elaboração devem ser privilegiadas acções para regulamentação e consolidação das actuais competências municipais ainda carentes de ajustamentos.

Haverá, ainda, que identificar e avaliar as consequências, em termos financeiros, que para os Municípios decorrerão das transferências envolvidas (em articulação com os serviços a criar, dirigentes, quadros técnicos e outros funcionários, bem com instalações e equipamentos), identificação esta de que decorrerá o montante a transferir para os Municípios, e haverá que garantir o acesso dos Municípios ao III QCA, por forma a assegurar a necessárias participações para construção de edifícios escolares cuja responsabilidade seja municipal.

No que respeita à construção, apetrechamento e manutenção dos estabelecimentos de educação pré-escolar, concluiu-se ter de ser esta uma competência universal, sendo imperioso que os meios financeiros postos actualmente à disposição pelo Ministério da Educação continuem com o mesmo ritmo, devendo ser contudo ajustado o seu regime, nomeadamente no que respeita à necessidade das taxas de comparticipação passarem a ser iguais para todos os Municípios.

Deve igualmente prever-se a adaptação de salas devolutas do 1º ciclo e a aquisição de edifícios para as situações em que não há terrenos disponíveis para construção de raiz, e há que equacionar o quadro técnico dos serviços municipais para concretizar esta competência

A manutenção foi alvo, ainda, de particular atenção, afirmando-se que importa definir um valor determinado, eventualmente a verba de mil contos por sala e ano, podendo também ser adoptado outro critério em função da área.

Ligado à construção dos estabelecimentos, urge consignar que a construção de quaisquer outras infra-estruturas para a pré-escolar depende de parecer vinculativo do Município -- o que deverá ficar solucionado com a elaboração das Cartas Escolares --, e o Município deverá, por igual, dar parecer vinculativo relativamente aos apoios que o Governo possa conceder a outras entidades.

Paralelamente no que concerne aos estabelecimentos das escolas do Ensino Básico, se é seguro que ela tem de ser uma competência universal, menos certo não é, de acordo com o princípio consignado relativamente às Cartas Escolares, e até que estas estejam elaboradas (dentro de dois anos), que os Municípios só devem assumir responsabilidades no âmbito da construção, apetrechamento e manutenção das escolas do 1º Ciclo, uma competência que , porque nunca regulamentada depois de transferida em 1984, , deve implicar exigência, agora, dos mesmos apoios financeiros previstos para a pré-escolar.

Assim, é natural entendimento que deve ser criado um apoio financeiro que se tem como fundamental para a recuperação de escolas e construção de espaços complementares como o serão os campos de jogos -- e nesta área há uma nova competência, a de mandar o equacionar de meios financeiros correspondentes --, importando ratificar que até à elaboração das Cartas Escolares o Município tem que dar parecer vinculativo relativamente a apoios que o Governo pretenda dar a outras entidades ligadas ao sector, bem como no que respeita à implantação de estabelecimentos privados ou solidários que pretendam instalar-se no Concelho.

Quanto à manutenção das escolas, e sem prejuízo de se proceder a uma avaliação do estado em que estas se encontram actualmente, tem de ser equacionado um valor que permita proceder à manutenção da infra-estrutura e do equipamento (eventualmente através do critério área), e há que prever o caso de Escolas Básicas Integradas -- 1º, 2º e 3º ciclos, e por vezes também a pré-escolar --, situação em que terá de ser aplicado o art. 8º da Lei 159/99 -- contratos em regime de parceria. Quanto à utilização de partes comuns (de que o refeitório é um exemplo), tal deverá constar de regulamento da escola ou da celebração de protocolos entre o Município e a direcção daquela.

É, por igual, competência dos órgãos municipais a elaboração da Carta Escolar a integrar nos Planos Directores Municipais, que deve ser universal e constituir-se num instrumento fundamental e condicionador de todo o processo, sendo que só com todas as cartas aprovadas se poderá equacionar a transferência de competências ao nível dos 2º e 3º Ciclos; deve existir um esforço no sentido de dentro de 2 anos todos os Municípios terem as suas cartas elaboradas; o Ministério da Educação deve disponibilizar verbas (500 mil contos) para financiar e incentivar a sua elaboração; e que a Carta Escolar deve ser aprovada pela Assembleia Municipal e ratificada pelo Governo.

Os órgãos municipais devem, ainda, criar, de âmbito universal, os Conselhos Locais de Educação -- matéria onde se reafirmam posições que têm vindo a ser anunciadas --, e o Município deve ser ouvido e emitir parecer sobre os contratos de associação entre o Ministério da Educação e instituições privadas.

No que se refere à rede pública, é também sua competência assegurar os transportes escolares no ensino pré-primário, que deve ser não universal e a regulamentar nos termos da Lei 159/99. No ensino básico, haverá manutenção da actual situação, clarificação da gratuidade (escolaridade obrigatória ou 15 anos?), e continuação das compensações pelo alargamento da escolaridade obrigatória.

No ensino secundário a competência deve ficar na integra no Ministério da Educação, e os alunos poderão utilizar a rede municipal, mas pagando na totalidade. No que concerne aos alunos deficientes, e de forma não universal, haverá que regulamentar nos termos da Lei 159/99, para além da transferência de verba para encargos com transporte escolar regular, devendo encontrar-se um custo médio e um número médio de alunos deficientes por escola.

No assegurar da gestão dos refeitórios dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do ensino básico, haverá que alargar ao 1º Ciclo as actuais medidas aplicadas à educação pré-escolar; prever novos quadros de pessoal e rever os actuais e regulamentar situações avulsas que os Municípios têm vindo a assumir. O alojamento dos alunos que frequentam o ensino básico, nomeadamente em residências, centros de alojamento e colocação familiar, deve manter-se, não universal, na situação actual.

No que respeita ao apoio às crianças no domínio da acção social escolar, a comparticipação para a pré-escola será garantida nos termos em que está previsto abrangendo todas as crianças e mantendo a comparticipação dos pais, salvo no caso de alunos carenciados em que deve ser o Município a suportar integralmente os custos --, e a comparticipação deve ser alargada, nos mesmos termos, para as crianças do 1º Ciclo, para o que devem ser transferidas verbas equivalentes para as refeições e, quando for caso disso, verba que permita assegurar um complemento de horário, uma vertente esta que, porque depende das instalações e das necessidades concretas do Município, deve ser considerada competência não universal, e portanto exercida em regime de parceria.

Quanto aos restantes auxílios presentemente em vigor, e que consistem em subsídio para alojamento, para livros e para equipamentos para chuva e frio, manter-se-ão e terão como destinatários as crianças carenciadas. No quadro das actividades complementares de acção educativa, manter-se-á o apoio económico apenas aos alunos carenciados, devem ser regulamentadas as situações avulsas que os Municípios têm vindo a assumir, e o apoio especial, caso dos deficientes, deve ficar sob tutela da Administração Central.

Os Municípios devem ainda participar no apoio à educação extra-escolar, um conceito que urge seja esclarecido pelo Ministério da Educação, importando distinguir entre aquela e as funções curriculares (caso da área das expressões).

No que concerne à gestão de pessoal não docente de Educação Pré-Escolar e do 1º. Ciclo, que é uma competência universal, as soluções que forem acertadas para o Pré-Escolar deverão, neste âmbito, ser recuperadas para o 1º. Ciclo do Básico, nomeadamente no que respeita a índices a utilizar e à existência de animadores; as questões administrativas e orgânicas deverão ser tratadas com a Câmara Municipal e as funcionais com a direcção da escola ou com educador/professor; para cálculo de índices pessoal/salas, deverá ser tida em conta a base de um funcionário para uma sala, um para duas, dois para três, valores poderão ser ponderados para determinados edifícios ou características especiais com áreas degradadas ou sujeição a vandalismo; e terá que ser revogado o D.L. 115-A/99, no que contrarie a alínea g) do nº. 3 da Lei 159/99.



---

**MUNICÍPIO DE OVAR RECEBEU PRÉMIO ESTRELAS DOURADAS DA GEMINAÇÃO**

A Câmara Municipal de Ovar foi distinguida com a atribuição do prémio "Estrelas Douradas da Geminção 1998", galardão que o Presidente Armando França agora recebeu em Bilbao, durante as Jornadas Europeias da Geminção para o 3º. Milénio.

O prémio, da Comissão Europeia, e de acordo com a letra dos seus estatutos, visa recompensar as cidades que tenham demonstrado um notável empenho na construção europeia e trabalhado para a aproximação dos cidadãos, que no caso de Ovar privilegiou as relações institucionais estabelecidas com o Município búlgaro de Pernik.

A cerimónia de entrega daquela distinção aos Presidentes de câmara laureados foi presidida por Syros Pappas, Director Geral da Educação e Cultura da Comissão Europeia, que enfatizou, na oportunidade, a relevância dos prémios.

Pappas, que fez um balanço da evolução social, cultural, económica e financeira durante os dez anos de apoio da Comissão às acções de geminação, contextualizaria, também, a atribuição do Prémio Estrelas Douradas no grande objectivo de construção da Europa solidária e desenvolvida.

De referir que as Jornadas Europeias da Geminção se dividiram nas áreas de "Geminção de Vilas e Cidades e Diversidade Cultural", "Geminção e Cidadania Europeia", e o "Futuro da Geminção no Princípio do Novo Milénio", tendo sido discutida, ao longo dos trabalhos, a carta "Acções das Autoridades Locais para o Emprego" e aprovada a "Carta Europeia da Geminção".



---

## COM O SEU MOTORISTA NUNO MERGULHÃO DEU A VIDA PELA CAUSA DO MUNICIPALISMO

Nuno Mergulhão, Presidente da Câmara Municipal de Portimão, morreu no passado dia 29 quando, dirigindo-se para Lisboa em serviço, foi vítima, com o seu motorista, de um brutal acidente de viação, assim dando a vida pela causa do Municipalismo.

Cidadão exemplar e Autarca de excelência que tanto se bateu pela permanente elevação do municipalismo a que se devotava inteiramente, o falecimento do Presidente da edilidade de Portimão, e do seu colaborador, Simões Pinto, deixou de luto toda a comunidade que servia e que demonstrou, na exéquias fúnebres, impressionantemente participadas, uma dor sinceramente sentida.

Em nota de imediato enviada ao Vice-Presidente daquela Autarquia, o Presidente da Associação Nacional de Municípios Portugueses apressava-se a transmitir ao Município de Portimão, aos cidadãos do seu Concelho, a expressão dos mais efectivos sentimentos de muito pesar.

Não logrando esbater um torpor amargo, sem alcançar vencer uma dor que verga qualquer racionalidade, Mário de Almeida curvava-se perante a memória de um Homem bom que tanto dignificou o Poder Local Democrático, com quem, enfatizava, unidos por ideais afins, tantas comuns caminhadas percorremos.

Já a concluir, e renovando efectivas condolências pela morte prematura e brutal de Nuno Mergulhão, o Presidente da ANMP reiterava cumprimentos de profunda solidariedade em hora difícil para o Município de Portimão, mas também, para todo o Poder Local português.



